

Interpelação Escrita

Deputado José Maria Pereira Coutinho

“A optimização na gestão dos mercados públicos”

De acordo com as LAG para o corrente ano, prevê-se que o Governo de Macau continue a promover activamente o desenvolvimento diversificado do turismo de lazer através da realização de concertos internacionais, acções promocionais especialmente em períodos de feriados prolongados com o do Ano Novo Lunar do Cavalo, apoio nos projectos de propriedade intelectual, atracção de eventos de grande envergadura e diversos tipos de festividades. Tudo contribui para aumentar as despesas e as pernoitas das dezenas de milhões de visitantes.

Deste modo, será importante que a gestão dos mercados municipais da RAEM deva acompanhar as mudanças perspectivadas nas LAG de 2026 no âmbito do sector integrado de turismo e lazer, das se inclui os hábitos alimentares dos residentes e dos visitantes que assiduamente adquirem os principais géneros alimentícios frescos, vivos e os perecíveis em supermercados e estabelecimentos fora dos mercados municipais.

Recordemos, que a intenção legislativa subjacente à Lei nº 6/2021 de 28 de Junho (Regime de gestão dos mercados públicos) se baseou no relatório final da consulta pública sobre a "Lei do Regime de Gestão dos Mercados Públicos", elaborado em Novembro de 2018 pelo então Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM).

Na altura, o IACM considerava que as bancas eram locais importantes em que os cidadãos compravam produtos alimentares frescos e vivos. Contudo estes hábitos mudaram, porque os residentes podem adquirir os mesmos produtos fora dos mercados municipais tais como alimentos frescos e vivos, e outros alimentos e produtos essenciais para a vida quotidiana dos cidadãos.

Recentemente, o nosso Gabinete de Atendimento aos Cidadãos tem estado a receber muitos pedidos de apoio por parte de jovens arrendatários do Mercado Municipal da Taipa que operam estabelecimentos de venda de géneros alimentícios pré-preparados ou cozinhados, ou seja, bens não considerados de primeira necessidade, queixando quanto à estipulação contratual de proprietários serem obrigados a explorar as tendas durante 240 dias cuja exigência consta nº 1 do artigo 12 da Lei nº 6/2021 de 28 de Junho (Regime de gestão dos mercados públicos). Também se

queixaram que esta norma restritiva se encontra desactualizada, por muitos dos arrendatários serem um casal com filhos menores para sustentar e mesmo agregados familiares a trabalhar dentro dos estabelecimentos sendo necessário adaptar a legislação à actualidade social introduzindo regras mais flexíveis na gestão privada dos estabelecimentos.

Neste momento, existem novos estabelecimentos a operar dentro do Mercado Municipal da Taipa nomeadamente estabelecimento que se dedicam exclusivamente na venda de lembranças, artigos de bijutaria, plantas de ornamentação, dísticos e artigos de ornamentação do Ano Novo Chinês e diversos artigos de natureza diferente, com a particularidade de não serem necessários ao uso diário, ou seja, muitos destes bens são considerados bens de ostentação ou bens sazonais mas cuja existência de exploração individual de 240 dias prejudica a operacionalidade da empresa, afecta a vida familiar especialmente as grávidas e famílias com filhos menores.

Porém, consta no Parecer nº 3/VI/2021 da 1ª Comissão Permanente, que esta exigência deriva duma antiga consulta pública realizada em 2018 (cerca de nove anos) quanto à melhor forma de gerir os mercados públicos, em que foram recebidas algumas opiniões que exigiam aos operadores a exploração individual da actividade para prevenir actos de "subarrendamento" alegando também que “como os mercados públicos são locais onde se oferecem à população artigos necessários de uso diário, não há, então, condições para relaxar este período” cujo cenário, volvidos quase uma década, é totalmente diferente.

Para além do Mercado Municipal da Taipa, continuam a existir em muitos mercados municipais bancas de reduzidas dimensões e que são manifestamente insuficientes para venda dos produtos, sendo urgente implementar um plano de optimização dos espaços das bancas para facilitar a vida empresarial dos arrendatários.

1. Vai o Governo de Macau rever a actual legislação que regula o regime geral de gestão dos mercados públicos adequando às as LAG para o corrente ano, no sentido de colaborar activamente com os objectivos de desenvolvimento diversificado do turismo de lazer por via de concertos internacionais, acções promocionais especialmente em períodos de feriados prolongados com o do Ano Novo Lunar do Cavalo, apoio nos projectos de propriedade intelectual, atracção de eventos de grande envergadura e diversos tipos de festividades resultando no aumento das

despesas individuais e as pernoitas das dezenas de milhões de visitantes?

2. Com objectivo de aumentar a taxa de natalidade, a curto e médio prazo que medidas vão ser implementadas para que as arrendatárias que estejam grávidas possam ter mais tempo livre para cuidar da gestação e posteriormente dos seus filhos melhores isentando a permanência no estabelecimento durante 240 dias incluindo os dias de doença com atestado médico?

3. Desde a entrada em vigor da Lei nº 6/2021 de 28 de Junho (Regime de gestão dos mercados públicos) que medidas eficazes e pragmáticas foram e continuarão a ser implementadas para aumentar as dimensões das bancas dos mercados municipais, muitas delas manifestamente reduzidas para exposição, refrigeração e venda dos produtos facilitando a vida empresarial dos arrendatários?